



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 14.133/2021

1. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS: O ETP.

1.1. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é documento que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1º da Lei n. 14.133/2021, o **ETP** se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2. DO CISNORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS

2.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, representado seu Diretor Executivo, Sr. Delson Fernandes Antunes Júnior, por deliberação administrativa



interna tomada na forma legal, realiza o presente ETP de acordo com os pressupostos que seguem para a instrução de processo de suprimento a ser deflagrado.

2.2. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**, vem se esforçando para aprimorar as suas licitações e dando especial atenção para a etapa de preparação do processo, a qual deve receber maiores esforços de toda a Equipe. Por isso, a elaboração deste ETP é passo necessário para cumprir as determinações da legislação, conforme citado no item 1.2.

2.3. Além da legislação vigente, regem os processos de contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE, a Resolução nº: 001 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta, neste órgão, a Lei nº: 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

3.1 O **CISNORTE**, por sua vez, conforme consta de seu protocolo de intenções, tem como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação de cooperação interfederativa, atuando nos serviços públicos de saúde para os municípios consorciados, dentre os quais, se destaca a realização de exames, consultas, cirurgias, que atendam a necessidade dos municípios consorciados.

3.2 E, nessa linha de ideias, o **CISNORTE**, diante do planejamento prévio das suas licitações, as quais são fruto e resultado de pleitos que se materializam em documentos que instruem os procedimentos do órgão) **procedeu ao levantamento das demandas do Consórcio**, para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato.

3.2 Levando em consideração a importância do objeto determinado, o presente Estudo Preliminar tem por finalidade definir elementos técnicos e operacionais para a contratação empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE,



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato;

3.3 A utilização dos serviços demandados se observa na necessidade de assegurar a continuidade no fornecimento de link de internet banda larga em suas unidades físicas, no intuito de otimizar suas ações administrativas e dar celeridade no atendimento e serviços prestados aos seus consorciados, justifica-se a abertura de novo processo licitatório para contratação de serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos para entrega e distribuição do sinal em forma de comodato, em observância ao detalhado neste termo de referência.

3.4 Sabe-se a necessidade de serviços de reparos/manutenção e upgrades de equipamentos de informática instalados na sede e demais dependências pertencentes ao consórcio, vez que o período de garantia percorre apenas uma parte da vida útil do equipamento, requerendo intervenções de manutenção cada vez mais frequentes, no intuito de otimizar suas ações administrativas e prolongar a vida útil dos equipamentos, justifica-se a abertura de novo processo licitatório para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

3.5 Lado outro, o CISNORTE tem na internet um canal de diálogo com a sociedade, onde estão disponíveis no sítio da instituição documentos como editais de licitação, balancetes contábeis, atas e pautas de reuniões, resoluções, legislação, além dos demais documentos referentes a transparência da gestão pública, justificando a necessidade de manutenção e atualização do atual site, a fim de que seja mantido um portal capaz de dar publicidade a toda informação gerada pelo consórcio.

3.6 Além disso, os itens deste termo de referência, que compreendem, entre outras atividades, atualização e manutenção evolutiva e corretiva do portal na internet e dos equipamentos de informática, exige capacidade técnica, experiência e aptidão intelectual dos licitantes, capacidade técnica ausente entre os funcionários do consórcio, razão pela qual mister a contratação de empresa habilitada para realização dos serviços.

3.5 A experiência administrativa nos revela que os sistemas de saúde são regionalizados, exigindo-se dos servidores do consórcio o deslocamento intermunicipal constante para acesso aos polos para que se tenha acesso aos serviços de saúde de média e alta complexidade, reuniões, visitas, serviços de coleta, despachos administrativos diversos, excepcionalmente, inclusive se exige deslocamentos interestaduais para reuniões e despachos administrativos na Capital Estadual e Federal, circunstância que exige que o Cisnorte disponha de uma rede credenciada para abastecimento, pois, não seria possível, ainda que com



planejamento, abastecer somente na sede do Consórcio.

4. DA DISPENSA DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O processo de contratação a ser realizado visa atender a necessidade do CISNORTE, que, enquanto consórcio público Intermunicipal, na atenção de suas atividades precípuas, necessita da contratação com objetivo de atender suas necessidades.

4.2. O CISNORTE, enquanto órgão adquirente, de se esclarecer que este ainda não possui um plano anual de contratações, tendo em vista que não havia obrigatoriedade deste documento, considerando a vigência da Lei Federal nº: 14.133/2021.

4.3. Entretanto, trata-se de necessidade recorrente e comum e que não existe dúvidas quanto a sua necessidade constante para atenção às necessidades administrativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços que integram a solução buscada, consistente em solução apta a intermediar e controlar os serviços que detém atividade precípuas do Cisnorte, a contratação é necessária, visto a necessidade de internet para otimizar suas ações administrativas e dar celeridade no atendimento e serviços prestados aos seus consorciados, tais como marcação de exames, consultas, emissão de relatórios e etc.

5.2. É tarefa afeta ao Termo de Referência definir esse objeto dando a ele os contornos da solução (integrada) buscada, considerando-se as peculiaridades dos serviços feitos pelo **CISNORTE** que – como de costume – possui contornos específicos no tocante aos quantitativos, logística do fornecimento, custos, dentre outros elementos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa da demanda deverá considerar o investimento realizado pelo Consórcio Cisnorte que necessita da solução a ser contratada. E, na medida das possibilidades financeiras de cada qual, levar-se-á adiante a contratação respectiva, considerando-se – ademais – como já registrado antes – que muitas vezes os serviços aqui mencionados são indispensáveis ao cumprimento das finalidades públicas de cada ente político.



6.2. Entretanto, é imperioso registrar que se pretende contratar um serviço de internet, manutenção preventiva e corretiva, bem como serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE, desta forma, têm-se como quantitativo levantado de acordo as necessidades do Cisnorte.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. O Cisnorte já recebeu demanda relativa ao objeto a ser licitado, tendo optado naquela oportunidade pela seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de serviço de acesso à internet, assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e hospedagem, atualização e manutenção do portal na internet do CISNORTE.

7.2. A solução logrou êxito tendo sido realizado o seguinte procedimento com o referido objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. Por este motivo, torna-se vantajosa este tipo de contratação.

7.3. Convém mencionar que a licitação de menor preço por item, atende a necessidade do Cisnorte, tendo em vista que, nesta modalidade pode-se ter diversas vencedoras, visto que a licitação está dividida em itens.

7.4. Diante do objeto e da forma de contratação, a alternativa que se apresenta viável é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato.

7.5. Considerando as discussões técnicas dos processos já licitados e mencionados, revelou-se mais adequado PARCELAR O OBJETO inicialmente proposto, para contemplar os 03 (três) serviços objeto do processo, ampliando a concorrência e oportunizando seja logrado melhor preço em atenção ao interesse público.

7.6. Com o objetivo de avaliar estratégias para contratação a serem



disponibilizados para atender as necessidades deste consórcio e de seus consorciados, tendo como base contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos verificou-se que o referido tipo de contratação é viável por ser utilizado por outros órgãos Públicos.

7.7. Conforme se observa na pesquisa cujo link¹ se disponibilizou em referência, analisamos contratos da mesma natureza no território nacional que preveem preços em variadas faixas, conforme se vê, por exemplo, dos contratos juntados ao preço de referência;

7.8. As pesquisas no PNCP, ainda que se considere a diminuta quantidade de informações ali disponibilizadas, é o bastante para se ter uma ideia de valores praticados no mercado. Através da pesquisa, constatou-se a possibilidade de atingir melhores preços em todos os itens e, ainda assim, manter a taxa nula, tornando o contrato mais econômico para a administração.

7.9. As pesquisas revelaram que a melhor forma de escolha é o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visto a ampliação da disputa.

7.10. Nessa modulagem inicialmente pensada, o pregão eletrônico é a solução que técnica e economicamente atende com perfeição a demanda, bem assim os preceitos da legislação aplicável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Diante da solução que se apresentou mais viável a atenção da necessidade, explorada no item anterior, é possível uma estimativa do valor da contratação já neste momento.

8.2. Nos termos do que prevê a legislação do Cisnorte, pode-se proceder o levantamento de suas demandas por meio de pesquisa em bancos públicos de informações, contratos administrativos e atas de registro de preços de outros, a fim de subsidiar os estudos preliminares de processos de compras públicas que tenha solicitado.

8.3. O menor preço será objeto da devida cotação para estabelecimento do preço de referência, porém, é possível estimá-la a partir da pesquisa no banco de

¹ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1>



dados do PNCP, para a qual se considerará a médias de recentes contratações ali inserido.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor se adequa a necessidade pública, considerando tudo quanto já exposto, é o Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato;

9.1 As quantidades descritas visam o fornecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e rotinas descritas neste termo de referência, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9.2. Condições para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (notebook, netbook, computadores, rede de computadores e servidores) da Sede do CISNORTE, do laboratório do CISNORTE e dos equipamentos do CISNORTE nos municípios pactuados:

I - Atender ao chamado da Diretoria Executiva do Consórcio no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do defeito em condições normais e em até 08 (oito) horas para atendimentos de emergência;

II - Como horário de atendimento para abertura de chamado deverá considerar, em horário ininterrupto, das 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

III - Realizar as manutenções preferencialmente remotas (pessoa do suporte técnico conectar-se ao equipamento do CISNORTE para oferecer a manutenção remotamente).

IV- Caso o problema persista, deve realizar a manutenção no local em que o equipamento se encontra, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

V - Quando da necessidade de se retirar um equipamento para manutenção em laboratório, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contratada deverá disponibilizar a pedido da contratante um equipamento que substitua o equipamento danificado, que possua características que atendam temporariamente as exigências da contratante;

VI - As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pelo consórcio e devidamente assinadas pela contratada, responsabilizando pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução;

VII - A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;



VIII - A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

9.2.1. Manutenção preventiva tem por finalidade prevenir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), mantendo o perfeito funcionamento dos mesmos.

9.2.1.1. As manutenções preventivas ocorrerão em intervalo não superior a 3 (três) meses.

9.2.2. Manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), permitindo o perfeito funcionamento dos mesmos.

9.2.3. As peças e/ou componentes de reposição a serem utilizadas na manutenção corretiva e preventiva serão adquiridas pela contratante, após a apresentação pela contratada de no mínimo 3 (três) possíveis fornecedores distintos, com orçamentos detalhados.

9.2.3.1. O contratante reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas.

9.2.4. Para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos a contratada deverá:

9.2.4.1. Instalar e configurar todos os softwares que o consórcio dispor e autorizar o uso para seus usuários.

9.2.4.2. Dar manutenção para o bom funcionamento dos programas dos equipamentos em uso neste consórcio e orientar os usuários para uma melhor utilização dos recursos disponíveis e fornecer-lhes treinamento quando a situação exigir.

9.2.4.3. Dominar a execução, funcionamento, parametrização, e as regras de negócios dos softwares e sistemas utilizados por este consórcio, para realizar configurações avançadas nos softwares visando o melhor desempenho e funcionamento em ambiente de rede.

9.2.4.4. Conhecer as configurações de rede intranet, servidores, e-mail, ferramenta de escritório (Microsoft Office), de impressoras de rede e outros equipamentos que possam estar instalados na rede do consórcio, para fornecer suporte técnico ao usuário, sabendo identificar e qualificar os problemas para que sejam encaminhados ao respectivo departamento (laboratório de hardware, adm. de banco de dados, acionar manutenção das empresas fabricantes dos equipamentos que estiverem sob garantia ou acionar manutenção das empresas proprietária dos softwares).



9.2.4.5. Intermediar contatos com outras empresas de tecnologia cujos produtos de informática estejam em uso nesta SECRETARIA, buscando informações e conhecimentos que lhe ajudem a prestar seus serviços de maneira pró-ativa.

9.2.5. Locais de prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede do CISNORTE	Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I, Brasília Minas/MG, CEP: 39.330.000
Laboratório do CISNORTE dentro do Hospital Senhora Santana	Av. Bias Forte, s/n Vale Palmeiras Brasília de Minas - MG CEP: 39330-000
Municípios consorciados ao CISNORTE uso de softwares de integração de dados laboratoriais, gestão de dados e financeiros com o consórcio.	Equipamentos de informática nos municípios consorciados ao CISNORTE instalados software de integração de dados laboratoriais, gestão de dados e financeira com o consórcio.

9.2.6 Os interessados no certame, para a correta formulação das propostas, PODERÃO realizar vistoria técnica, com vistas a possibilitar o conhecimento dos locais nos quais serão realizados os serviços.

9.2.6.1 Na vistoria técnica somente será permitida a participação de até 02 (dois) representantes credenciados de cada empresa, sendo obrigatório o credenciamento.

9.2.6 .2. Poderão participar da vistoria representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para a vistoria.

9.2.6.3. A vistoria será coordenada pela Diretoria Executiva do Consórcio, devendo as empresas interessadas em participar agendar previamente das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (38) 3231 - 2979 e a última vistoria ocorrerá no dia anterior à abertura dos envelopes.

9.2.6.4. Será fornecido aos visitantes Comprovante de Vistoria o qual deverá ser juntado ao envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

9.2.6.5. A não realização da visita técnica não terá implicações na participação da licitação e não influenciará na escolha do licitante vendedor.

9.3. Condições para a prestação do serviço de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do Portal do CISNORTE e do Portal da Transparência do CISNORTE:

I - Os serviços objeto deste termo de referência serão desenvolvidos nas instalações e dependências da contratada.

II - Será de responsabilidade da contratada providenciar e fornecer toda a infraestrutura própria necessária de pessoal, servidores, softwares, hardwares, ambiente físico, mobiliário, telefones, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência, incluindo a transferência de todos os arquivos para as máquinas do Conselho.

III - Deverá ser mantido suporte técnico para a perfeita execução dos trabalhos a serem executados das 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, para atender ao chamado da Diretoria Executiva do Consórcio, sem nenhum custo adicional para o



consórcio.

IV – Fornecimento de servidor para hospedagem do site, em forma de comodato, com as mínimas especificações:

- a) Hospedagem em servidor FTP;
- b) Espaço de Disco de 50GB;
- c) Tráfego ilimitado;
- d) 200 contas de e-mail;
- e) Banco de dados MySQL ilimitado, e linguagem PHPMyAdmin.
- f) Mínimo de 5 sites;
- g) 1 Domínio;
- h) Backup diário da base de dados do site;
- i) Acesso ao Painel do Controle por meio de senha;
- j) Atualização ilimitada por site FTP;
- l) Garantia de uptime 99%;
- m) Servidor POP/SMTP.

9.3.1. Manutenção adaptativa compreende por mudanças externas (home, legislação, transparência, editais, etc...) sem inserção de novas funcionalidades.

9.3.1.1. A contratada deverá inserir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, todas as mudanças externas solicitadas pela contratante.

9.3.1.2. Após e durante o prazo do subitem anterior a contratada fica obrigada a capacitar e a treinar os servidores do consórcio, que serão designados pela Diretoria Executiva, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos no Portal e no Portal da Transparência, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, bancos de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas neste termo.

9.3.1.3. A capacitação e o treinamento a que se refere o subitem 1.9.2. serão realizados na sede do consórcio, na Rod. MG 202, nº 1165, bairro Vale Verde I, Brasília de Minas/MG, momento que a contratada terá de arcar com todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.

9.3.1.4. A contratada poderá fornecer aos participantes da capacitação e do treinamento, nos meios digital e impresso, manual referente às ações e aos conteúdos constantes na capacitação e treinamento.

9.3.2. Manutenção corretiva compreende por alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

9.3.3. Manutenção evolutiva compreende por inclusão de novas características e novas funcionalidades.

9.3.4. Manutenção preventiva compreende por reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.

9.4. Condições para a prestação do serviço de acesso à internet em todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE:

9.4.1. A licitante vencedora se compromete a entregar os serviços, conforme especificados no item 1 deste Termo de Referência.



9.4.2. A licitante vencedora se compromete a concluir a implantação do objeto descrito em até 03 (três) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.4.3. A licitante deverá permanecer disponível para eventual contato via telefone e/ou e-mail, em tempo integral, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

9.4.4. Os serviços de manutenção e correção serão prestados de acordo com as solicitações enviadas por e-mail ao licitante, momento que se compromete a atender as solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do e-mail.

9.4.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a instalação, fornecimento e manutenção do link de internet, correndo à sua custa os materiais e mão de obra, bem como os equipamentos necessários ao ideal funcionamento da rede (antenas, poe, cabeamento) deverão ser fornecidos pela empresa contratada em forma de comodato.

9.4.6 Locais de instalação, fornecimento e manutenção do serviço:

LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDAD Mbps
Sede do CISNORTE	Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I, Br de Minas/MG, CEP: 39.330.000	500
Laboratório do CISNORTE dentro Hospital Senhora Santana	Av Bías Forte, s/n Vale Palmeiras Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000	500

10. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme mencionado anteriormente, a escolha de alternativas, trata-se a presente solução de parcelamento de solução outra, cumula três itens em um mesmo processo, com três finalidades;

10.2. Desta forma, neste processo licitatório se obterá apenas 03 itens no serviço qual seja, a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato, o que torna impossível parcelamento, porém torna-se necessária a divisão por itens.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

11.1. Conforme se mencionou no tópico 07, analisando contratos da mesma natureza no território nacional, verifica-se que em muitas oportunidades são previstos preços em variadas faixas, através de licitações como forma de



julgamento de menor preço por item" conforme se vê, por exemplo, dos contratos juntados no preço de referência;

11.2. Vale mencionar, ainda, neste tópico que a última ata de registro de preços gerenciada pelo Cisnorte com objeto igual/similar obteve como taxa de administração o percentual de 0%;

11.3. Desta forma, vê-se na solução a melhor alternativa para se obter o menor preço para a prestação de serviços, que atende ao interesse público, além de que é a mais viável para atender às necessidades do Cisnorte.

12. A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O objeto ora licitado, como já se pontuou neste estudo, não representa uma novidade, já tendo sido realizado pelo Cisnorte e outras instituições muitas vezes, sem maiores intercorrências.

12.2. Registre-se que, quanto a boa execução contratual, desde o processo licitatório realizado no último ano de 2018 até a presente data, foram implementadas medidas a fim de dar bom andamento e celeridade nos serviços ofertados pelo Cisnorte, medida que se mostrou eficaz.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

13.1. É fato notório que a troca de peças nos Computadores, notebooks e netbooks, causam junto a outros fatores poluição, danos ambientais, climáticos e risco de saúde pública.

13.2. Entretanto, no Brasil, e especialmente na região de abrangência do CISNORTE e seus consorciados, o mercado não oferece alternativas para o a manutenção de Computadores, notebooks e netbook, senão a de trocas de peças.

13.3. Desta forma, embora não se ignore os impactos ambientais das trocas de peças, a curto prazo, não existem medidas mitigadoras possíveis, diante da necessidade imprescindível do objeto.

13.4. Tendo em vista a natureza do objeto, a empresa vencedora deverá realizar



o descarte adequado das peças retiradas e consideradas inutilizáveis.

14. A MOTIVAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO, OBSERVADO O ART. 24.

14.1. A publicação dos orçamentos e valores de referência não acarretará prejuízo, considerando a natureza do objeto e a modalidade do certame.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Em sendo o procedimento um PREGÃO ELETRÔNICO e considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais, homenageando (como manda a lei) a qualidade, o benefício, a superioridade e a vantajosidade, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Devem ser estabelecidas premissas para a execução dos serviços, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o regime público de contratação.

15.3. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis como por exemplo: vigência e publicidade do contrato, fornecimento, recebimento e aceite do objeto, verificação das peças utilizadas e retiradas, e forma de pagamento, alterações da do contrato, encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, gerenciamento, gestor e fiscal do contrato e obrigações do órgão contratante;

16. PROPOSIÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ARP/SRP/ PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

16.1. O presente procedimento deverá ser regido pelas normas constantes da Lei 14.133/2021.

16.2. Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP concluindo-se pela necessidade de prosseguimento para que as demandas coletadas possam ser supridas na forma legal.



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44



INTEGRANTE REQUISITANTE

Samara da Silva Brito

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pela resolução nº 001, do dia 02 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA

DELSON FERNANDES ANTUNES JUNIOR